



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 003/2017, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e o CONSÓRCIO CONTRATO CJF REDE N. 24/2016 para prestação dos serviços de comunicação de dados para conexão da rede do CJF à Internet.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089-SSP/MG, residente em Brasília - DF, e a

CONSÓRCIO CONTRATO CJF REDE N. 24/2016, constituído nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, datado de 21/12/2016, formado pela empresa OI S/A - Em recuperação judicial, denominada LÍDER, CNPJ/MF n. 76.535.764/0001-43, e, pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A - Em recuperação judicial, CNPJ n. 33.000.118/0001-79, ambas com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado, nos termos do Capítulo XIV do referido Termo de Constituição de Consórcio, por seus Procuradores, o Senhores CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA, brasileiro, casado, Gerente de Vendas - portador da identidade nº 3041967 SSP/DF, e CPF 208.353.021-72 residente em Brasília/DF e JEAN SILVA, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da identidade nº 11421845 SSP MG, e CPF 054.873.186-11, residente em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA,

celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000616-81.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do contrato 003/2017 CJF, que trata da prestação de serviços de comunicação de dados com a INTERNET, conforme a seguir:

- a) prorrogação, por **20 (vinte)** meses, da vigência do Contrato.
- b) reajuste do valor contratual em 3,91 % (três inteiros e noventa e um centésimos por cento), a partir de 20/2/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, II e art. 40, XI, lei 10.192/2001 e cláusulas décima segunda e décima terceira do contrato e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0000616-81.2019.4.90.8000 (CJF-ADM-2016/00086).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **20 (vinte)** meses, compreendendo o período de **20/6/2020 a 19/2/2022**.

3.1.2 Este termo submete-se à cláusula resolutória em virtude do documento de oficialização de demanda constante do Processo SEI n. 0000556-59.2020.4.90.8000 (id. 0099309). Assim, uma vez que formalização do novo ajuste traduz a perda de objeto deste, firma-se o instrumento sob condição resolutiva.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 O valor contratual será reajustado em 3,91%, (três inteiros e noventa e um centésimos por cento), a partir de 20/2/2019, conforme previsto na cláusula décima terceira do contrato, o que corresponde a um aumento de R\$ 397,61 (trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) sobre o valor mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor mensal máximo estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 10.566,62** (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	II Termo Aditivo			
		Qtd Meses	Custo/Mbit	Custo unitário mensal	Custo Total (20 meses)
2.1	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 200 Mbps	20	R\$ 37,60	R\$ 7.520,90	R\$ 150.418,00
2.2	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 250 Mbps	20	R\$ 36,14	R\$ 9.034,24	R\$ 180.684,80
2.3	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 300 Mbps	20	R\$ 35,22	R\$ 10.566,62	R\$ 211.332,40
Valor estimativo máximo a ser pago					R\$ 211.332,40

Obs.: para compor o valor do contrato não deverão ser somados os valores das velocidades, tendo em vista que o CJF somente utilizará uma velocidade por vez.

5.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor contratado, com efeitos a partir de fevereiro de 2020, compreendendo o período de apuração de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI – 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.13.

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de 20/6/2020, a garantia contratual no valor de **R\$ 10.566,62** (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quinta do contrato.

7.1.1 Ocorrendo a rescisão do contrato antes do prazo mencionado no item 7.1 desta cláusula, a CONTRATADA fica desobrigada de enviar garantia contratual.

7.2 Além da citada no item anterior, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, em virtude do reajuste, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, a garantia complementar no valor de **R\$ 318,09** (trezentos e dezoito reais e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: rui.leal@cjf.jus.br.

10.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
Gerente de Vendas da contratada

JEAN SILVA
Gerente de Vendas da contratada



Autenticado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 29/05/2020, às 15:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 29/05/2020, às 16:53, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretária-Geral**, em 02/06/2020, às 16:58, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0125014** e o código CRC **790E2F14**.